ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1874/2003

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a tabela de salários básicos para o quadro de empregos públicos, prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

Referência salarial - padrão	Valor Básico R$
1	250,00
2	290,00
3	330,00
4	366,54
6	460,00

Art. 2º - É alterada a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos, prevista no art. 41, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

Padrão	Valor Básico R$
1	260,00
2	295,00
3	390,00

Art. 3º - É alterada a tabela de salários básicos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, constante do art. 10, da Lei Municipal nº 677/86, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

Nível	Valor Básico R$
Q. E.	250,00
1	300,00
2	314,15
4	375,31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município